



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Ibiúna, 08 de julho de 2021.

OFÍCIO GP Nº 170/2021

Ref.: Resposta ao Requerimento nº 69

SENHOR PRESIDENTE:

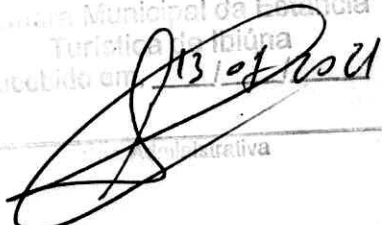
Em atenção ao Ofício GPC nº 158/2021, que encaminha o Requerimento nº 69, da Nobre Vereadora Rozi Aparecida Domingues Soares Machado, encaminho a resposta da Secretária de Educação, referente ao uso irregular do veículo Fiat Palio.

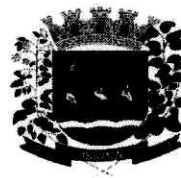
Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para renovar os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.


PAULO KENJI SASAKI
Prefeito da Estancia turística de Ibiúna

AO
EXMO. SR.
PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES
DD. PRESIDENTE, DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE IBIÚNA.

Câmara Municipal da Estância
Turística de Ibiúna
Recebido em 13/07/2021
Assinatura





Responder carta

Ofício: 248/SMAS/2021

Assunto: Resposta requerimento Nº 69

Secretaria de negócios jurídicos

Em resposta ao requerimento nº69 de autoria da Vereadora Rozi Aparecida Domingues Soares Machado, que solicita informações sobre a suposta utilização irregular do veículo Fiat Pálio branco de uso da secretaria de promoção social, informamos que o veículo foi utilizado para divulgação de vários serviços oferecidos pela Municipalidade em uma mesma mídia, na qual incluía a divulgação da lei da anistia.

Como já foi dito anteriormente, a mídia continha várias divulgações, dentre elas a divulgação do calendário de vacinação do Covid19 e também a Campanha Estadual "Vacina Contra a Fome", (cuja cópia segue em anexo) que a Secretaria de Assistência Social aderiu para promover uma grande mobilização social de combate a insegurança alimentar das famílias em situação de vulnerabilidade social. Essa campanha sugere que quando as pessoas forem se vacinar, doem alimentos.

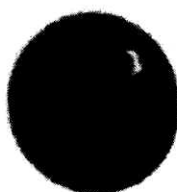
Tal medida proporcionou a arrecadação de considerável quantidade de alimentos, que foram doados pela Secretaria da Assistência Social em parceria com o Fundo Social de Solidariedade.

Por fim, cabe ainda esclarecer que a concessão do uso do veículo se deu por interesse da Secretaria de Promoção Social, que pôde divulgar a campanha de arrecadação de alimentos em conjunto com a campanha de vacinação do Covid 19, salientando ainda que em nada foi prejudicado os serviços de visita em campo que são efetuados pela secretaria, pois a mesma não conta apenas com o veículo em questão.

Sem mais para o momento

Ibiúna 21 de junho de 2021.


Regiane Cristina Rodrigues Machado
Secretaria de Assistência Social.



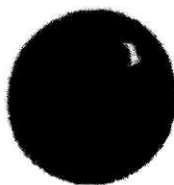
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
IBIÚNA
Por uma futuro próspero, investindo no presente, gerando o futuro.
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



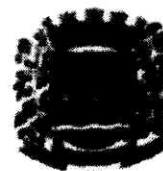
TERMO DE ADESÃO À CAMPANHA "VACINA CONTRA A FOME"

O Município da Estância Turística de Ibiúna, neste ato representado pela Sra Regiane Rodrigues, portador(a) do RG nº 26.466.194-1 e do CPF nº 256.609.668-61, **ADERE** a campanha "Vacina Contra a Fome", que promove uma grande mobilização social de combate à Insegurança alimentar das famílias em situação de vulnerabilidade social, por meio da arrecadação e distribuição de alimentos não perecíveis, comprometendo-se à:

- (I) Divulgar a campanha "Vacina Contra a Fome" no território;
- (II) Prosseguir com as seguintes orientações:
 - (a) Arrecadar alimentos nos postos de vacinação da Covid-19, observando as orientações sanitárias de distanciamento social;
 - (b) Armazenar as os alimentos em local limpo, organizado, ventilado, protegido da luz solar direta, livre de entulho e de material tóxico, distantes do piso (sobre pallets, prateleiras ou estrados) e separadas de materiais de limpeza, conforme a legislação sanitária vigente;
 - (c) Verificar as condições de consumo dos alimentos recebidos, antes da distribuição, observando também a data de validade constante no rótulo;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
IBIÚNA
Por uma cidade próspera: investindo no presente, gerando o futuro.
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

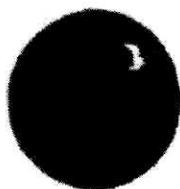


- (d) Montar de forma equitativa, considerando os insumos disponíveis, kits de alimentos para a distribuição aos cidadãos;
- (e) Distribuir os kits de alimentos, priorizando às famílias em situação de insegurança alimentar. Recomenda-se que a entrega ocorra mediante a distribuição de senhas, a fim de se evitar a aglomeração nos pontos de entrega, ou, quando possível, mediante o agendamento de horários;
- (f) Realizar o monitoramento e elaborar relatório de execução, informando quantidade de alimentos arrecadada em quilogramas (kg). O relatório de execução deverá ser enviado à plataforma da campanha "Vacina Contra a Fome", enquanto perdurar a campanha;
- (g) Comunicar a SEDS, com pelo menos 10 dias de antecedência, a suspensão das atividades no território, que poderá ocorrer a qualquer tempo, a juízo de conveniência e oportunidade do Poder Executivo Municipal;
- (h) Realizar parcerias, a critério do município, para potencializar as ações da campanha. Fica a cargo do município a escolha dos eventuais parceiros.

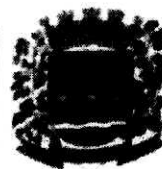
Por este instrumento, o município também declara ter ciência de que:

- (I) A Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social irá exercer a coordenação das ações da campanha, orientando os municípios através de reuniões regionais, disponibilizando materiais de

Av. Cap. Manoel de Oliveira Carvalho nº51 Centro Ibiúna SP
CNPJ: 46.634.531/0001-37



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
IBIÚNA
Por uma Ibiúna próspera, investindo no presente, gerando o futuro.
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



divulgação e acompanhando e divulgando os dados sobre a execução, a fim de conferir transparência.

- (II) O cumprimento das ações da campanha "Vacina contra a Fome" não implica no repasse de recursos financeiros estaduais
- (III) O Governo do Estado de São Paulo não será responsável por quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou obrigacional de qualquer espécie em relação às obrigações assumidas pelo Município para a execução das tarefas que a este incumba.

Ibiúna, 26 de março de 2021

Regiane Rodrigues
Secretária da Assistência Social

Regiane Rodrigues

CPF: 256.609.668-61

Secretária da Assistência Social